

LEI Nº 1.543/2015

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Bairro e Ruas do Loteamento Uchoa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Loteamento Uchoa localizado neste Município de Ribeirão/PE denominado de **Bairro Uchoa**.

I – Fica a Rua localizada entre os lotes 35 e 37 do **Bairro Uchoa** denominada de **Luiz Gonzaga Carneiro Leão**;

II - Fica a Rua localizada entre os lotes 31 e 35 do Bairro Uchoa denominada **Manoel Ernesto Lima Alvim**;

III – Fica a Rua localizada entre os lotes 28 e 31 do Bairro Uchoa denominada de **João Amaro de Lima**;

IV – Fica a Rua localizada entre os lotes 32 e 33 e 36 denominada de **Nelson Guimarães Cajueiro**;

V – Fica a Rua localizada entre os lotes 29 e 30 e 32 e 33 do Bairro Uchoa denominada de **Helena Augusta Lins**;

VI – Fica a Rua localizada entre os lotes 25 e 26 e 29 e 30 do Bairro Uchoa denominada de **Laurêncio Ribeiro da Paz**;

VII – Fica a entrada principal do Bairro Uchoa denominada de **Maria Nair Toledo Uchoa**;

VIII – Fica a Rua que inicia na Rua **Nelson Guimarães Cajueiro** até o final dos lotes 25 e 26 denominada de **Rubem Dias Alves da Silva**.

Art. - 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de

Avançando para o bem de todos



P R E F E I T U R A
R I B E I R ã O
Avançando para o bem de todos.

Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CELPE, OI TELEMAR e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. - 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirão, em 13 de maio de 2015.

Romeu Jacobina de Figueiredo
-Prefeito-